

um (1) cargo de que é ocupante, em caráter interino, d. Maria Lucia de Castro;

No Ginásio Estadual "Cel. João Cruz" de Avaré, um (1) cargo de que é ocupante, em caráter interino, dona Maria Elisa de Souza Pala;

No Ginásio Estadual "Dr. Luiz Zacharias de Lima" de Monte Alto, um (1) cargo de que é ocupante, em caráter interino, dona Gladys Aparecida Ferraro Botto.

Artigo 4.º — Ficam relatados no Instituto de Educação "Caetano de Campos" da Capital, dois (2) cargos de Técnicos de Educação, Classe "H", providos em caráter interino por dd. Nivea Arruda e Aracy dos Santos Fortes, lotados respectivamente no Ginásio Estadual "Brasílio Machado" e no Ginásio Estadual "Prof. Alberto Conte" da Capital.

Artigo 5.º — Ficam canceladas as lotações feitas pelo decreto n. 16.269, de 8 de novembro de 1946, de um cargo da carreira de Técnico de Educação, em cada um dos seguintes estabelecimentos:

Ginásio Estadual "Dr. Octavio Mendes" da Capital; Colégio Estadual e Escola Normal "Oswaldo Cruz" de Cruzeiro;

Escola Normal e Ginásio Estadual de Novo Horizonte.

Artigo 6.º — Ficam lotados cargos da carreira de Técnico de Educação, um (1) em cada um dos estabelecimentos seguintes:

Colégio Estadual e Escola Normal de Bebedouro; Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Francisco Thomaz de Carvalho" de Casa Branca;

Colégio Estadual e Escola Normal "Hilmar Machado d'Oliveira" de Garça;

Colégio Estadual e Escola Normal "Pelxoto Gomide" de Itapetininga;

Colégio Estadual e Escola Normal de Lins;

Colégio Estadual e Escola Normal de Ribeirão Preto;

Colégio Estadual e Escola Normal "Euclides da Cunha" de São José do Rio Pardo;

Colégio Estadual e Escola Normal "Monsenhor Gonçalves" de São José do Rio Preto;

Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Julio Prestes de Albuquerque" de Sorocaba;

Colégio Estadual e Escola Normal "Barão de Surui" de Tatuí;

Escola Normal e Ginásio Estadual de Matão;

Escola Normal e Ginásio Estadual de Paraguaçu Paulista;

Colégio Estadual de Amparo;

Colégio Estadual de Batatais;

Colégio Estadual de Campos do Jordão;

Colégio Estadual de Igarapava;

Colégio Estadual de Ourinhos;

Colégio Estadual "Dr. Americo Brasiliense de Almeida Mello" de Santo André;

Colégio Estadual de São Roque;

Ginásio Estadual de Agudos;

Ginásio Estadual de Cafelândia;

Ginásio Estadual de Fernandópolis;

Ginásio Estadual de Guarulhos;

Ginásio Estadual de Ibitinga;

Ginásio Estadual de Iguape;

Ginásio Estadual de Itatiba;

Ginásio Estadual de Jardinópolis;

Ginásio Estadual de José Bonifácio;

Ginásio Estadual de Lençóis Paulista;

Ginásio Estadual de Nova Granada;

Ginásio Estadual de Olímpia;

Ginásio Estadual de Orlandia;

Ginásio Estadual de Palmítal;

Ginásio Estadual de Pederneiras;

Ginásio Estadual de Poá;

Ginásio Estadual de Regente Feijó;

Ginásio Estadual de São Caetano do Sul;

Ginásio Estadual de São Pedro;

Ginásio Estadual "Martim Afonso" de São Vicente;

Ginásio Estadual de Suzano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de novembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.940-A, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1950

Reclassifica Caixas Econômicas Estaduais e dá outras providências.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada, de 8.ª para 7.ª classe, a classificação das Caixas Econômicas de Santa Adélia, Salto e Serra Negra.

Artigo 2.º — As reclassificações constantes dos artigos 1.º são feitas com fundamento no art. 1.º do Decreto-lei n. 12.519, de 22 de janeiro de 1942 e art. 1.º do Decreto-lei n. 14.401, de 26 de dezembro de 1944.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento único para as Caixas Econômicas do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS João Pacheco Fernandes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de novembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.940-B, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1950

Abre às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 1.897.882,00.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o estabelecido no artigo 22, § 1.º, do decreto-lei n. 12.519 de 22 de janeiro de 1942.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 1.897.882,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e dois cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de acordo com o decreto-lei n. 13.168, de 31 de dezembro de 1942, de despesas relativas a exercícios encerrados e que se acham relacionadas no processo DCE-2.082-50 do Departamento das Caixas Econômicas.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS João Pacheco Fernandes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de novembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.916, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1950

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação de um (1) cargo de Professor Secundário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II — Padrão "H" — destinado à disciplina de Desenho, do Colégio Estadual e Escola Normal "Sud Mennucci", de Piracicaba, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, o qual se encontra vago, em virtude da aposentadoria do sr. João Monteiro, por decreto de 27, publicado a 29 de julho de 1950.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de novembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.947, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1950

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação, procedida pelo Decreto n. 16.813, de 22-5-1946, de um (1) cargo de Professor Secundário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II, Padrão "H", destinado à disciplina de Filosofia, no Colégio Estadual e Escola Normal "Canadá", de Santos, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de novembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.948, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1950

Suspende o funcionamento de Escola Normal Livre.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspenso o funcionamento da Escola Normal Livre de Matão, autorizado pelo Decreto n. 17.974, de 16-2-1948, sob regime de inspeção prévia, tendo em vista que o estabelecimento cessou as suas atividades, devido à criação da Escola Normal Oficial daquela cidade, pela Lei n. 684, de 12-4-1950.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de novembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.949, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1950

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação, procedida pelo Decreto n. 17.000, de 3-3-1947, de um (1) cargo de Professor Secundário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II, — Padrão "H" — destinado à disciplina de Grego do Colégio Estadual de Amparo, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de novembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.950, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1950

Retifica o Decreto n. 18.158, de 16 de Junho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 18.158, de 16 de junho de 1948, para declarar que a denominação exata dada ao Ginásio Estadual de Santo André, atualmente Colégio Estadual, é — "Dr. Americo Brasiliense".

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de novembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.951, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1950

Cancela autorização para funcionamento da Escola Normal Livre de Garça.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a autorização para o funcionamento, sob regime de inspeção prévia, da Escola Normal Livre de Garça, concedida pelo Decreto-lei n. 16.917, de 14-2-1947, em virtude de haver o referido estabelecimento cessado as suas atividades, desde o ano findo.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de novembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.952, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1950

Transforma lotações, e cria novos cargos, em estabelecimentos de ensino secundário e normal.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — As lotações de cargos de Professor Secundário, QE-PP-II, Padrão "H", ficam alteradas, passando as destinadas às disciplinas de Português e Latim, Francês e Inglês, Matemática e Ciências Naturais, História Geral e do Brasil e Geografia Geral e do Brasil, Trabalhos Manuais (seção masculina) e Desenho, a se destinarem, respectivamente, às disciplinas de Português, Francês, Matemática, História Geral e do Brasil, Trabalhos Manuais (seção masculina), nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário e normal:

Cargos criados pela Lei n. 650, de 28-2-1950

Ginásio Estadual "Cel. Bonifácio de Carvalho", de São Caetano do Sul, lotado pelo Decreto n. 19.277, de 8-3-1950;

Ginásio Estadual de Agudos, lotado pelo Decreto n. 19.290 de 22-3-1950;

Ginásio Estadual de Indaiatuba, lotado pelo Decreto n. 19.389, de 29-4-1950;

Ginásio Estadual de Pitangueiras, lotado pelo Decreto n. 19.330-A, de 31-3-1950;

Ginásio Estadual de Jardinópolis, lotado pelo Decreto n. 19.210-J, de 1-3-1950;

Ginásio Estadual de Laranjal Paulista, lotado pelo Decreto n. 19.334-B, de 4-4-1950;

Ginásio Estadual de Leme, lotado pelo Decreto n. 19.210-L, de 8-3-1950;

Ginásio Estadual de Poá, lotado pelo Decreto n. 19.330-B, de 1-4-1950.

Ginásio Estadual de Salto, lotado pelo Decreto n. 19.722, de 6-9-1950;

Ginásio Estadual de Sertãozinho, lotado pelo Decreto n. 19.232, de 8-3-1950;

Ginásio Estadual de Suzano, lotado pelo Decreto n. 19.234, de 8-3-1950;

Ginásio Estadual de Itatiba, lotado pelo Decreto n. 19.236, de 8-3-1950;

Ginásio Estadual de Gália, lotado pelo Decreto n. 19.210-H, de 1-3-1950;

Ginásio Estadual de Valparaíso, lotado pelo Decreto n. 19.210-D, de 1-3-1950;

Ginásio Estadual de Promissão, lotado pelo Decreto n. 19.210-O, de 1-3-1950;

Ginásio Estadual de Pederneiras, lotado pelo Decreto n. 19.621, de 11-8-50;

Ginásio Estadual de Getulina, lotado pelo Decreto n. 19.259, de 15-3-1950;

Ginásio Estadual de Santa Barbara D'Oeste, lotado pelo Decreto n. 19.210-F, de 8-3-1950;

Colégio Estadual de Andradina, lotado pelo Decreto n. 19.256, de 15-3-1950;

Cargos a que se referem os Decretos-leis ns. 15.236 de 28-11-1945 e 16.082 de 13-9-1946:

Ginásio Estadual de Americana, lotado pelo Decreto n. 19.138, de 15-2-1950;

Ginásio Estadual de Porto Feliz, lotado pelo Decreto n. 18.488-A, de 9-2-1949;

Ginásio Estadual de Santo Anastácio, lotado pelo Decreto 18.475, de 2-3-1949;

Ginásio Estadual de Presidente Bernardes, lotado pelo Decreto n. 19.129, de 24-1-1950;

Ginásio Estadual "Benedito Gebara" de Duartina, lotado pelo Decreto n. 19.161, de 8-2-1950.

Artigo 2.º — As lotações de cargos de Professor Secundário, QE-PP-II, padrão "H", ficam alteradas, passando as destinadas às disciplinas de Português e Latim, Francês e Inglês, História Geral e do Brasil e Geografia Geral e do Brasil, Trabalhos Manuais (seção masculina) e Desenho, a se destinarem, respectivamente, às disciplinas de Português, Francês, História Geral e do Brasil, Trabalhos Manuais (seção masculina), nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário e normal:

Colégio Estadual de Socorro, onde foram lotados pelo Decreto n. 19.196, de 18-2-1950, cargos a que se referem os Decretos-leis ns. 15.236, de 28-11-1945, e 16.082, de 13-9-1946;

Ginásio Estadual de Guarulhos, onde foram lotados pelo Decreto n. 19.527-A, de 1-7-1950, cargos criados pela Lei n. 650, de 28-2-1950.

Artigo 3.º — As lotações de cargos de Professor Secundário, QE-PP-II, padrão "H", ficam alteradas, passando as destinadas às disciplinas de Português e Latim, História Geral e do Brasil e Geografia Geral e do Brasil, Trabalhos Manuais (seção masculina) e Desenho, a se destinarem, respectivamente, às disciplinas de Português, História Geral e do Brasil, Trabalhos Manuais (seção masculina), nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário e normal:

Ginásio Estadual de Vargem Grande do Sul, onde foram lotados pelo Decreto n. 19.347-D de 13-4-1950, cargos criados pela Lei n. 650, de 28-2-1950;

Escola Normal e Ginásio Estadual de Registro, onde foram lotados pelo Decreto n. 19.160, de 8-3-1950, cargos a que se referem os Decretos-leis ns. 15.236, de 28-11-1945 e 16.082, de 13-9-1946;

Ginásio Estadual de Ituverava, onde foram lotados pelo Decreto n. 19.162, de 8-2-1950, cargos a que se referem os Decretos-leis ns. 15.236, de 28-11-1945, e 16.082, de 13-9-1946;

Ginásio Estadual de Guararapes, onde foram lotados pelo Decreto n. 19.187, de 15-2-1950, cargos a que se referem os Decretos-leis ns. 15.236, de 28-11-1945, e 16.082, de 13-9-1946.

Artigo 4.º — As lotações de cargos de Professor Secundário, QE-PP-II, padrão "H", a que se referem os Decretos-leis ns. 15.236, de 28-11-1945, e 16.082, de 13-9-1946,